

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERNACIONAL I

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

JÉSSICA AMANDA FACHIN

RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

161

Internet: dinâmicas da segurança pública e internacional [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jéssica Amanda Fachin; Rayssa Rodrigues Meneghetti; Yuri Nathan da Costa Lannes – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-665-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Internet 3. Dinâmicas da segurança pública e internacional. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERNACIONAL

I

Apresentação

No dia 23 de junho de 2023, foram apresentados os trabalhos que compõem a presente publicação, na sala virtual denominada “Internet: Dinâmicas da Segurança Pública e Internacional”, do VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI.

O evento, que ocorreu entre os dias 20 e 24 de junho de 2023, teve como tema central o “Direito e Políticas Públicas na era digital”.

Os trabalhos apresentados impressionaram pela qualidade do conteúdo e alto nível de pesquisa, bem como pelo rigor metodológico. A apresentação de pesquisas no formato “pôster” é de extrema importância para comunidade acadêmica, pois se trata de uma forma de inserir no evento os alunos de graduação, juntamente com pesquisadores já em níveis mais elevados de formação.

O primeiro trabalho, intitulado “ANÁLISE DA PUNIBILIDADE AOS CRIMES DIGITAIS PÓS LGPD: um estudo sobre a “lei Carolina Dieckmann” e a necessidade de reforma do legislativo brasileiro”, escrito pelas autoras Bruna Vitória Queiroz de Moura e Ana Paula dos Santos Ferreira, trouxe como tema-problema a situação da punição dos crimes praticados por meio da internet, tanto sobre a existência de legislação para efetivar tal punição, quanto sobre a eficácia dessa legislação.

O segundo trabalho, “LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGP) E GENERAL DATA PROTECTION REGULATION (GDPR): uma análise entre os principais elementos das legislações e suas sanções aos casos de vazamentos de dados”, escrito por Maria Eduarda Marçal Vilela, sob a orientação de Cildo Giolo Junior, discorreu, entre outras coisas, sobre a

seriedade da GDPR e da LGPD como mecanismos de proteção de dados, chamados de “novo petróleo”, dada a importância das informações dos cidadãos.

O terceiro trabalho, “OS DESAFIOS DO DIREITO E O IMPACTO DAS FAKE NEWS DIANTE DOS ATAQUES NAS ESCOLAS”, das autoras Marcela Lima de Lima e Lara Gabrielle Oliveira de Lima, sob a orientação de Higor Lameira Gasparetto, foi brilhantemente apresentado e apontou como solução para a problemática a necessidade de preencher as lacunas legislativas, no que se refere aos delitos praticados na internet que atingem as escolas. Atestaram, ainda, a necessidade de o Direito perseguir e acompanhar a velocidade em que as notícias se espalham, para conter a propagação de mentiras e suas consequências. Por fim, as autoras afirmam, que o Direito precisa se atrelar a outras áreas de pesquisa e atuação, como a psicologia e as tecnologias de informação e comunicação, para solucionar o problema.

O quarto trabalho, que recebeu o título “POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO MIDIÁTICA SOB A PERSPECTIVA DO MITO DOS NATIVOS DIGITAIS”, das pesquisadoras Kellane Karen do Nascimento Lima e Ernara Adélia de Jesus Vasconcelos, abordou o tema da importância da educação para aqueles que cresceram em ambiente tecnológico, que precisam de ensinamentos sobre os recursos e ferramentas da internet, tanto quanto os públicos mais antigos, que não nasceram na era digital. Todos os cidadãos, sejam nativos digitais ou não, precisam estar seguros no ambiente virtual e para isso necessitam de políticas públicas de educação midiática.

O quinto e último trabalho, “RESPONSABILIDADE CIVIL NO MEIO DIGITAL”, das autoras Maria Eduarda Boteon Guidetti e Tainá Alves Nunes, da Faculdade de Direito de Franca, tratou sobre o enfrentamento de obstáculos como anonimato, jurisdição transnacional e as provas e sua rastreabilidade, que dificulta a responsabilização civil sobre os atos ilícitos cometidos no meio digital.

O encontro foi marcado pela presença de alunos jovens, engajados e dedicados, com trabalhos de altíssima qualidade, por isso, a certeza de que esta publicação é uma leitura essencial para os integrantes da comunidade acadêmica.

Desejamos a todos uma boa leitura!

Rayssa Rodrigues Meneghetti

Jéssica Amanda Fachin

Yuri Nathan da Costa Lannes

O ADVENTO DE DELITOS CIBERNÉTICOS NO CONTEXTO HODIERNO BRASILEIRO: A PERSPECTIVA DIGITAL COMO AGRAVATÓRIA NA OPERAÇÃO DE CRIMES E FRAUDES BANCÁRIAS NO CENÁRIO TECNOLÓGICO

**Felipe Gomes Cintra
Anna Flavia Bueno do Nascimento**

Resumo

INTRODUÇÃO: Prefacialmente, insta mencionar que os avanços tecnológicos objetivam o desenvolvimento e a eficácia dos sistemas que se assemelham com as condições da mente humana. Destarte, nota-se que é de acentuada relevância aduzir a Inteligência Artificial na presente monografia, haja vista a disposição dessa incumbência, desenvolvendo-se como tecnologia emergente e modificando o mundo e a forma sobre como as coisas são realizadas. No âmbito jurídico, faz-se possível observar o agravamento de crimes cibernéticos no Brasil em virtude das perspectivas da transformação digital, que, como ônus, tornou-se um ambiente propício para a execução de atos ilícitos. Nesse viés, o uso da Inteligência Artificial para prática de crimes vem ocasionando sérios danos a indivíduos e patrimônios. Citando caso análogo, ChatGPT (sigla para “GenerativePre-TrainedTransformer”) é um instrumento virtual que forma e propicia respostas e diálogos complexos e precisos com base nas perguntas feitas por seus consumidores. À vista disso, diante a praticidade do uso desse sistema, cibercriminosos utilizam tal meio para, mormente, elaborarem notas e mensagens com a ausência de incorreções e vícios de linguagem para o exercício de estelionato e fraudes bancárias, haja vista que essas mensagens se apresentam estritamente convincentes, fazendo com que as pessoas forneçam e compartilhem seus dados e se tornem vítimas de um delito cibernético. Consoante supra descrito e ilustrado, cumpre obtemperar que o vigente prisma tecnológico e seus mecanismos provenientes proporcionam aos indivíduos delituosos inúmeras ferramentas as quais tornam o delito informático próprio (aquele executado estritamente por meio de computadores e consumado pelo meio digital) mais eficiente e infalível, evidenciando um quadro de consequências e adversidades dado pela otimização e aprimoramento da tecnologia. Ademais e ao ensejo do arremate deste item, é de bom alvitre exprimir que a situação da legislação penal brasileira é obsoleta e desatualizada no que tange à crimes cibernéticos, uma vez que os criminosos estão se especializando gradativamente e a taxa de crimes cresce substancialmente, além dos mais correntes recursos informáticos originados que transformam o âmbito do crime. Destarte, faz-se imprescindível entender que as Instituições Sociais detêm o dever de regular e normatizar as ações e condutas humanas ante proporcionar o discernimento do corpo social em relação aos crimes informáticos e fraudes bancárias.

PROBLEMA DE PESQUISA: O presente estudo busca interpelar: como o Poder Legislativo

e as Instituições Sociais podem se interligar obliquamente ocasionando a atenuação de delitos cibernéticos no quadro brasileiro, uma vez que as fraudes bancárias e estelionatos se encontram em um contexto de expansão?

OBJETIVO: A atual monografia objetiva compreender o motivo da legislação brasileira se apresentar defasada e não acompanhar a celeridade do avanço tecnológico, deixando em aberto as questões que englobam a Inteligência Artificial, averiguar quais os dados vulneráveis e cruciais fornecidos aos criminosos para a execução da fraude e explorar se as Instituições Sociais elucidam a sociedade a respeito dos riscos do constante progresso da tecnologia, o qual procedeu a intensificação da taxa de crimes de fraude bancária.

MÉTODO: À guisa de desenvolvimento da pesquisa e aspirando a sua interpretação cristalina, realizar-se-á a utilização do método dedutivo, a partir da comparação e análise de deduções e diversas hipóteses, com supedâneo no conteúdo dos delitos cibernéticos. Esse método compõe-se no campo teórico e explora todo o conteúdo a partir de sua teoria, em adição de conjecturas que comprovam o tratado e referido no trabalho. Advém de uma premissa geral – o desdobramento das fraudes bancárias no cenário brasileiro – para chegar em uma premissa menor – a razão da evolução da tecnologia e a perspectiva digital exacerbarem essas fraudes, além da negligência governamental e institucional ante esses crimes. Com a autenticidade das premissas, tem-se uma conclusão verídica não presente precedentemente. Por conseguinte, os autores desse estudo farão o uso do método estatístico, analisando e interpretando os dados através do agrupamento e contagem de delitos de estelionato, explicitando o notório aumento, além de aplicar a pesquisa documental, pela fiscalização de boletins de ocorrência feito pelas vítimas de fraudes bancárias, possibilitando a análise dos recursos e meios utilizados pelos cibercriminosos com o fito de patentear as desvantagens proporcionadas pela Inteligência Artificial. Com isso, explicitará a veracidade da temática e como as fraudes bancárias que utilizam as mais novas e inéditas tecnologias são presentes no cenário contemporâneo. Por derradeiro, será realizado o método dogmático jurídico, isto é, um exame pormenorizado das leis e artigos que se referem aos delitos informáticos, e ademais será feito um estudo das transmissões de discernimento e idiosincrasias oferecidas pelos Institutos Sociais à população.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Em virtude do perscrutado e examinado, arremata-se que, acerca do descompasso estatal e institucional, o Poder Legislativo e as Instituições Sociais devem pugnar de forma conjunta pela proteção e elucidação do corpo social frente aos avanços tecnológicos. Portanto, tal confluência tornará explícitas as aplicabilidades da Inteligência Artificial, havendo conhecimento no que concerne aos bônus e ônus, os quais os indivíduos estarão sujeitos ao se integrarem de tais sistemas cibernéticos, conduzindo-os à noção quanto aos possíveis golpes e fraudes bancárias em tal contexto e reduzindo a taxa de delitos cibernéticos advindos do progresso tecnológico hodierno.

Palavras-chave: Crime cibernético, Fraude bancária, Internet, Inteligência Artificial

Referências

BBC NEWS BRASIL. O que é ChatGPT e por que alguns o veem como ameaça. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-64297796>. Acesso em: 10 abr. 2023

CATANEO, Marciel Evangelista. As Instituições Sociais. Disponível em: http://arquivos.eadadm.ufsc.br/EaDADM/UAB_2011_1/Modulo_1/Sociologia/material_didatico/textos_complementares/As%20Instituicoes%20Sociais.pdf. Acesso em: 12 abr. 2023

MOREIRA, Paulo Roberto. O que são Crimes Cibernéticos? Disponível em: <https://pradvmoreira.jusbrasil.com.br/artigos/1583984125/o-que-sao-crimes-ciberneticos>. Acesso em: 10 abr. 2023

OLHAR DIGITAL. ChatGPT é usado por bandidos para golpes sem erros de digitação. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/2023/04/02/seguranca/chatgpt-e-usado-por-bandidos-para-golpes-sem-erros-de-digitacao/>. Acesso em: 10 abr. 2023